

PARECER HOMOLOGADO
Portaria nº 222, publicada no D.O.U. de 15/3/2018, Seção 1, Pág. 38.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: Centro de Estudos Superiores de Campinas		UF: SP
ASSUNTO: Credenciamento do Centro Universitário de Itapira – Ceunit, por transformação do Instituto de Ensino Superior de Itapira – IESI, com sede no município de Itapira, no estado de São Paulo.		
RELATOR: Gilberto Gonçalves Garcia		
e-MEC Nº: 201602339		
PARECER CNE/CES Nº: 30/2018	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 25/1/2018

I – RELATÓRIO

1. DADOS GERAIS	
IES: Instituto de Ensino Superior de Itapira – IESI.	
e-MEC: 201602339	
Endereço: Avenida Rio Branco, nº 99, bairro Centro, Município de Itapira, Estado de São Paulo.	
Mantenedora: Centro de Estudos Superiores de Campinas.	
Resultado do CI: 4 (2017)	
2. RESULTADO IGC	
ANO	FAIXA
2017	-
2016	3
2015	3
2014	3
2013	3
2012	3
2011	4
2010	4
2009	4
2008	3
2007	3
3. HISTÓRICO DO PROCESSO	
Ao término da instrução processual e da análise do requerimento de credenciamento institucional de centro universitário por transformação de faculdade, a Secretaria, em 17/1/2018, exarou suas considerações: <i>(...) No despacho saneador do processo em tela, após atendimento à diligência, consta resultado “Satisfatório”.</i> <i>(...) O processo foi enviado ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais (INEP) onde foi nomeada comissão de avaliação in loco que realizou visita no período de 24/10 a 28/10/2017, resultando no Relatório de nº 134687, com Conceito Institucional (CI) 4.</i> <i>Foram atribuídos os seguintes conceitos aos EIXOS avaliados:</i>	

<i>EIXO</i>	<i>Conceitos</i>
<i>EIXO 1 – PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL</i>	4,6
<i>EIXO 2 - DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL</i>	3,8
<i>EIXO 3 - POLÍTICAS ACADÊMICAS</i>	3,6
<i>EIXO 4 - POLÍTICAS DE GESTÃO</i>	3,5
<i>EIXO 5 - INFRAESTRUTURA FÍSICA</i>	4,8
<i>CONCEITO INSTITUCIONAL</i>	4

(...) O relato da comissão está coerente com os critérios de análise do instrumento de avaliação do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – Inep, no tocante aos cinco eixos, os quais contemplam as dez dimensões do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes).

(...) A Comissão de Avaliação assinalou o atendimento a todos os requisitos legais.

Nem a SERES, nem a Instituição impugnaram o relatório de avaliação do INEP.

Diante deste quadro a Secretaria consignou que:

(...) O relatório de avaliação demonstra que a IES obteve ótimos conceitos em todos os eixos avaliados, sendo que todos os Eixos foram avaliados com conceitos acima de “3.5”, obtendo conceito institucional “4”, além do atendimento a todos os requisitos legais, indicando ótima qualidade nas condições de funcionamento do Instituto de Ensino Superior de Itapira.

O cenário delineado pelo relatório de avaliação indica que a instituição possui ótimas condições para o desenvolvimento de uma proposta de ensino superior. A IES obteve IGC 2016 igual a 3.

Nesse sentido, conclui-se que a instituição apresenta as condições necessárias à transformação em Centro Universitário.

Tendo em vista o conjunto dos elementos descritos nas avaliações em tela, esta Secretaria passa a tecer as considerações, levando em conta o conjunto global das análises que sugerem ou não as condições mínimas necessárias para credenciar a Instituição de Ensino Superior como Centro Universitário.

Dos cinco Eixos avaliados, todos receberam conceito superior a três vírgula cinco, gerando conceito global que expressa um quadro suficiente ao referencial mínimo de qualidade. Conceito Final 4.

Todos os Requisitos Legais foram atendidos.

Consoante ao disposto na Resolução CNE/CES nº 01 de 20/01/2010, alterado pela Resolução CNE/CES nº 2, de 23 de junho de 2017, foram observadas as seguintes condições para o credenciamento desta instituição como Centro Universitário:

I – Conceito 4 (cinco) na avaliação institucional externa, no ciclo avaliativo do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAIS).

II – mínimo de 20% (vinte por cento) do corpo docente contratado em regime de tempo integral: a IES conta com 22% (vinte e dois por cento) de seu quadro docente contratado em regime integral.

III – mínimo de 33% (trinta e três por cento) do corpo docente com titulação acadêmica de mestrado ou doutorado: a instituição possui 53% (cinquenta e três por cento) de docentes mestres e doutores.

IV – mínimo de oito cursos de graduação reconhecidos e com avaliação

positiva pelo Ministério da Educação: O Instituto de Ensino Superior de Itapira oferta 16 (dezesseis) cursos e 11 (onze) estão reconhecidos.

V – Plano de Desenvolvimento Institucional e proposta de estatuto compatíveis com a solicitação de transformação em Centro Universitário: Foram apresentados Plano de Desenvolvimento Institucional (2016 a 2020), Estatuto e Relato Institucional compatíveis com a solicitação de transformação em Centro Universitário.

VI – programa de extensão institucionalizado nas áreas do conhecimento abrangidas por seus cursos de graduação: A comissão de avaliação informou que “Durante a visita in loco, foi possível constatar a existência de inúmeros projetos e ações de caráter extensionista desenvolvidos no IESI. Há inúmeras parcerias e convênios com a Prefeitura Municipal de Itapira e com diferentes empresas, destacando-se a clínica de fisioterapia, que atende à população mais carente, e o trabalho desenvolvido no curso de Serviço Social, com pesquisas envolvendo escolas, pais e alunos. Com a supervisão dos professores do mesmo curso, há o Núcleo de Estudos Afrodescendentes, com inúmeras atividades como palestras, simpósios e pesquisa. Outro projeto interessante, envolvendo a comunidade e os alunos e professores de diferentes cursos, é o sobre a Violência contra a mulher. O Núcleo de Assistência Jurídica tem se primado, por meio de mais de uma centena de ações, em atender aos problemas de pessoas da comunidade, seja na assessoria, consultoria e em ações judiciais. Assim posto, a comissão entende que a instituição atende muito bem a este quesito.”

VII – programa de iniciação científica: Sobre esta questão a Comissão relatou que: (...) “há embriões de pesquisa, partindo sempre de atividades relacionadas ao ensino e à extensão, com estímulos aos alunos e professores a participarem de congressos e a publicarem seus trabalhos. Quanto à produção tecnológica, não há ainda registro de patentes ou inovações. As ações artísticas e culturais acham-se diretamente ligadas à extensão e/ou ensino. Numa análise sistêmica e global, a comissão entende que a IES atende de modo suficiente a este quesito.”

(...) “o IESI tem incentivado atividades de pesquisa, com apresentação de trabalhos em congressos e eventos científicos. Criou também a revista científica denominada ConsciESI, na qual docentes e discentes podem publicar suas pesquisas. Também o IESI procura estimular atividades pedagógicas, técnicas, culturais e artísticas, envolvendo os corpos docente e discente.”

VIII – plano de carreira e de política de capacitação docente implantados: O Plano de Carreira do Corpo docente da Instituição está protocolado no Ministério do Trabalho. A Comissão informou que: “Os direitos e deveres dos docentes na instituição encontram-se explicitados no Plano de Carreira Docente, estabelecidos pela RESOLUÇÃO N. 01/2008, devidamente protocolado em AGT/MOGI MIRIM, PROTOCOLO N. 46423.000664/2009-45. A política de formação e capacitação docente do IESI se apresenta como: A) forma de ingresso que se dá com a divulgação da vaga e a chamada para seu preenchimento, com a devida aprovação do colegiado e do diretor da instituição. (...) B) A IES incentiva a formação continuada por meio de cursos de extensão, pós-graduação lato sensu, todos gratuitos. Os professores que estejam cursando stricto sensu são dispensados de cumprir horário permanência, desde que assumam a responsabilidade com a qualidade do ensino; C) incentivos são dados à produção e a publicação de obras técnico-científicas, resultantes dos trabalhos de investigação dos professores e estudantes. Os professores recebem reembolso dos custos para a participação em congressos específicos ou relacionados à sua área de atuação. A instituição oferece

a todos os docentes o plano de saúde COOPUS. Isso posto, a comissão entende que a IES em questão atende muito bem ao indicador.”

O Plano de Carreira dos funcionários técnico-administrativo também se encontra protocolado no Ministério do Trabalho.

IX – biblioteca com integração efetiva na vida acadêmica da Instituição e que atenda às exigências dos cursos em funcionamento, com planos fundamentados de expansão física e de acervo: Sobre os três indicadores referentes à biblioteca, a Comissão avaliou com conceito máximo - 5, indicando condições excelente, atendendo às necessidades da comunidade acadêmica.

De modo geral a instituição está bem estruturada, mantendo qualidade adequada de funcionamento desde a sua criação em 1999, refletida na obtenção de conceitos satisfatórios no Índice Geral de Cursos (IGC), conceito 3, no ano de 2016. Desde a época de seu credenciamento vem ampliando sua atuação no ensino superior, sendo que atualmente oferta 16 (dezesseis) cursos de graduação (bacharelados, licenciaturas e tecnológicos) conforme registrado no Cadastro e-MEC são 11 (onze) cursos reconhecidos.

Pode-se concluir que o Instituto de Ensino Superior de Itapira não somente vem evoluindo na criação de novos cursos, mas também tem conseguido a manutenção de padrões de qualidade, uma vez que a maior parte dos seus cursos já avaliados pelo INEP, em processos de reconhecimento ou de renovação de reconhecimento, obtiveram bons resultados no Conceito de Curso (CC).

Quanto à Resolução CNE/CES nº 01 de 20/01/2010, alterada pela Resolução nº 2, de 23 de junho de 2017, conforme apresentado acima, todos os itens foram atendidos pela Instituição.

E assim concluiu a referida Secretaria:

(...) Diante do exposto, esta Secretaria é de parecer favorável ao credenciamento do Centro Universitário de Itapira - CEUNIT por transformação do Instituto de Ensino Superior de Itapira, com sede na Rodovia SP147, Km 40,7, esquina com a Rua Santa Terezinha 1.381, Bairro dos Prados, no município de Itapira, estado de São Paulo, mantida pelo Centro de Estudos Superiores de Campinas, com sede no município de Campinas, no estado de São Paulo, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

4. CONSIDERAÇÕES DO RELATOR

O Instituto de Ensino Superior de Itapira – IESI foi recredenciado pela Portaria nº 898, de 17/8/2016, publicada no DOU em 18/8/2016, e oferta atualmente cursos superiores de graduação e pós-graduação *lato sensu*.

De acordo com os autos, a IES tem como missão institucional *investir em um processo de ensino e aprendizagem que capacite os seus egressos a atenderem às necessidades e expectativas do mercado de trabalho e da sociedade, com competência para formular, sistematizar e socializar conhecimentos em suas áreas atuação.*

Com efeito, da análise de todos os elementos colhidos no presente processo, chego à conclusão de que o pedido de credenciamento institucional de centro universitário por transformação de faculdade realizada pela IES deve ser acolhido.

Isto porque, como podemos observar em análise pormenorizada dos autos, o pedido em questão encontra-se em conformidade com o disposto na Resolução CNE/CES nº 1 de 20/1/2010, alterada pela Resolução CNE/CES nº 2, de 23/6/2017, fato este que, aliado ao resultado satisfatório obtido no relatório Inep, bem como ao parecer final da SERES, favorável ao pleito, nos permite concluir que a IES preencheu todos os requisitos

necessários para sua transformação em centro universitário, estando apta a prosseguir com um ensino de qualidade.

Destaco, por fim, que a IES obteve CI 4 (2017) e IGC 3 (2016), demonstrando estar trabalhando para garantir um ensino superior de qualidade.

Destarte, considerando o acima exposto, bem como o fato de o presente processo ter sido suficientemente instruído, apresentando todas as informações de forma clara e consistente, submeto à Câmara de Educação Superior deste órgão colegiado o voto abaixo.

II – VOTO DO RELATOR

Nos termos da Resolução CNE/CES nº 1/2010, voto favoravelmente ao credenciamento do Centro Universitário de Itapira – Ceunit, por transformação do Instituto de Ensino Superior de Itapira – IESI, com sede na Avenida Rio Branco, nº 99, Centro, no município de Itapira, no estado de São Paulo, mantido pelo Centro de Estudos Superiores de Campinas, com sede no município Campinas, no estado de São Paulo, observando-se tanto o prazo de 4 (quatro) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017.

Brasília (DF), 25 de janeiro de 2018.

Conselheiro Gilberto Gonçalves Garcia – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do relator.
Sala das Sessões, em 25 de janeiro de 2018.

Conselheiro Luiz Roberto Liza Curi – Presidente

Conselheiro Arthur Roquete de Macedo – Vice-Presidente